

## PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITARIA DA UFPE

## Termo de Referência 15/2026

## Informações Básicas

|                                |  |                          |
|--------------------------------|--|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> UASG | <b>Editado por</b>                       | <b>Atualizado em</b>     |
| 15/2026                        | FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES | 29/04/2026 11:06 (v 0.6) |
| <b>Status</b>                  |  |                          |
| DISPONIBILIZADO                |  |                          |

## Outras informações

|   |                              |                                |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>  | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia | 54/2026                      | 23076.025100/2026-88           |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23076.025100/2026-88)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, caracterizados como serviços comuns de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva) e os equipamentos indispensáveis à sua realização, a fim de atender às necessidades da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, no Campus Recife (Campus Joaquim Amazonas e unidades descentralizadas), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, conforme o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade padronizável em termos de desempenho e qualidade, voltada à instalação, remoção e adequação de sistemas de climatização, sem alteração das características estruturais dos ambientes.

1.4. O regime de execução será a empreitada por preço unitário.

## Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O objeto será executado sob demanda, conforme a necessidade da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

## Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá as regras complementares relativas à execução e à vigência do objeto.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar nº 10/2025 – UFPE, que integra o presente processo.

2.2. A contratação decorre da necessidade de realização de serviços de instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado, em razão da existência de equipamentos já adquiridos pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da ausência de contrato vigente para execução desses serviços.

2.3. A instalação dos aparelhos é essencial para garantir condições adequadas de funcionamento dos ambientes institucionais, especialmente no que se refere ao controle de temperatura e qualidade do ar, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas e técnicas.

2.4. A inexistência de contrato vigente para execução desses serviços pode comprometer a utilização dos equipamentos já adquiridos e o regular funcionamento das atividades institucionais, justificando a necessidade da contratação.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000005/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/03/2025;
- III) Id do item no PCA: 675;
- IV) Classe/Grupo: 873;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153095-54/2026;

2.6. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Universidade Federal de Pernambuco, devendo observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e peças substituídas, bem como o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, para atendimento às demandas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, no Campus Recife (Campus Joaquim Amazonas e unidades descentralizadas).

3.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), contemplando a instalação e remoção de equipamentos, com fornecimento de materiais de consumo, insumos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

3.3. A descrição detalhada da solução, incluindo especificações técnicas, procedimentos de execução, critérios operacionais e demais condições aplicáveis, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 10/2025 – UFPE, que integra o presente processo.

3.4. O ciclo de vida do objeto compreende a execução dos serviços sob demanda, o recebimento dos serviços, o pagamento conforme medição dos serviços executados e a garantia dos serviços prestados, incluindo a correção de eventuais falhas pela contratada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deve ser especializada na execução de serviços de instalação e desinstalação (remoção) de condicionadores de ar, e os serviços devem compreender:

- Instalações e remoções com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários;
- Execução dos serviços conforme especificações técnicas e orientações do fabricante.

4.2. A prestação do serviço deve observar as disposições constantes do item 5 (Modelo de execução do objeto) e do Anexo [especificações técnicas e procedimentos dos serviços] deste TR.

- Utilizar EPs e seguir normas da ABNT, ANVISA e Ministério da Saúde;
- Atender obrigatoriamente às legislações e normas técnicas vigentes, em especial:

I – Resolução nº 10/2020 – UFPE;

II – ABNT NBR 13971:2014;

III – ABNT NBR 16401-3:2008;

IV – ABNT NBR 17037:2023;

V – ABNT NBR 15848:2024;

VI – ABNT NBR 5410:2008.

- Garantir os serviços pelo prazo mínimo de 90 dias após o recebimento definitivo.

### 4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.3.1. A execução contratual deverá observar integralmente os princípios de sustentabilidade, em seus aspectos ambiental, social, econômico, de saúde e de segurança, conforme diretrizes normativas vigentes e políticas institucionais da UFPE.

4.3.1.1. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleos lubrificantes, gases, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, atendendo à legislação ambiental aplicável, em especial:

- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto nº 7.746/2012;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – AGU.

4.3.1.2. Os materiais utilizados deverão, sempre que possível, ser reciclados, atóxicos ou biodegradáveis.

4.3.1.3. A CONTRATADA deverá observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS/UFPE (2021-2025), garantindo a adequada segregação e destinação dos resíduos.

4.3.1.4. O descumprimento das práticas ambientais previstas neste item poderá ensejar aplicação de sanções contratuais.

#### 4.3.2. Sustentabilidade Social

4.3.2.1. É vedado o uso de mão de obra em condições irregulares, análogas à escravidão ou trabalho infantil.

4.3.2.2. A CONTRATADA deve garantir condições dignas de trabalho, observando a legislação trabalhista vigente.

#### 4.3.3. Segurança

4.3.3.1. É obrigatório o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-6, NR-10 e NR-35.

4.3.3.2. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos serviços, respondendo por danos causados a pessoas ou ao patrimônio.

### 4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.5. Garantia da contratação**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.6. Vistoria**

4.6.1. A realização de vistoria prévia é facultativa, podendo o interessado declarar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.2. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. O objeto contratado será executado em conformidade com as rotinas e procedimentos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos anexos deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos.

5.1.1. Os serviços de instalação e remoção de equipamentos serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), conforme as necessidades da Administração.

5.1.2. A execução terá início após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

5.2. A contratada deverá apresentar cronograma de atendimento em até 1 (um) dia útil após o recebimento da OS, contendo o planejamento das atividades e prazos de execução.

5.3. A execução dos serviços deverá observar os prazos e a produtividade definidos, limitada a até 20 (vinte) serviços por requisição semanal.

5.4. Os serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.1 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.6. Os serviços serão realizados nas unidades da UFPE no Campus Recife e unidades descentralizadas, conforme demanda da Administração.

5.7. Os serviços serão executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, podendo ocorrer em horários alternativos mediante autorização da fiscalização, sem ônus adicional.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.8. A execução contratual observará as rotinas definidas no Anexo III, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.9. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

5.9.1. Consideram-se materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, anéis e borrachas de vedação.

5.9.2. Consideram-se materiais de consumo: álcool, estopa, fita isolante, soldas, graxa, óleo lubrificante e produtos de limpeza adequados.

5.9.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para execução de serviços em altura, incluindo EPIs e EPCs, conforme normas vigentes.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.10. A demanda caracteriza-se pela execução de serviços sob demanda, com atendimento descentralizado nas diversas unidades da UFPE.

5.11. Os serviços poderão ocorrer de forma simultânea, conforme a necessidade da Administração, devendo a contratada dispor de equipes suficientes.

5.12. A execução será controlada por meio de Ordens de Serviço (OS), com acompanhamento da fiscalização.

5.13. A contratada deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

#### **Uniformes**

5.15. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), conforme normas de segurança aplicáveis.

#### **Procedimentos de transição**

5.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências necessárias à execução do contrato.

6.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das condições de execução, fiscalização e demais aspectos operacionais.

#### **Preposto**

6.6. A contratada deverá designar formalmente preposto, antes do início da execução, com poderes para representá-la perante a Administração.

6.7. Não será exigida a permanência contínua do preposto no local da execução, devendo este estar disponível sempre que solicitado.

6.8. A Administração poderá recusar, justificadamente, o proposto indicado.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

6.11. Caberá ao fiscal técnico:

- I – registrar ocorrências relacionadas à execução;
- II – notificar a contratada para correção de irregularidades;
- III – informar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores.

6.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

### **Fiscalização Setorial**

6.13. A fiscalização setorial será responsável por:

- I – acompanhar a execução dos serviços nas unidades;
- II – avaliar a qualidade e conformidade dos serviços;
- III – registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
- IV – subsidiar o gestor do contrato com informações sobre a execução.

### **Gestor do Contrato**

6.14. Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- II – consolidar informações dos fiscais;
- III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- IV – encaminhar documentação para pagamento;
- V – propor aplicação de sanções, quando cabível;
- VI – elaborar relatório final da execução contratual.

6.15. Compete ainda ao gestor:

- I – emitir Ordens de Serviço, indicando quantitativos e locais de execução;
- II – acompanhar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;
- III – solicitar correções à contratada, quando necessário;
- IV – registrar ocorrências e adotar providências para a adequada execução do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante do Anexo VI deste Termo de Referência, que estabelece os indicadores, metas, critérios de avaliação e mecanismos de cálculo para aferição da qualidade dos serviços prestados.

7.2. O IMR definirá a pontuação de desempenho da contratada, que poderá resultar em ajustes no valor a ser pago, conforme os níveis de serviço atingidos.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional ao desempenho aferido, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados;

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos exigidos ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos de avaliação e fiscalização previstos neste Termo de Referência.

## **RECEBIMENTO**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução, pelos fiscais designados, mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado a partir da comunicação da contratada acerca da conclusão dos serviços.

7.7. O fiscal técnico realizará a verificação dos aspectos técnicos da execução.

7.8. O fiscal administrativo verificará os aspectos administrativos.

7.9. Ao final de cada período de faturamento, será realizada a apuração do desempenho da contratada com base no IMR.

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento provisório, após verificação da qualidade e aceitação dos serviços.

7.11. Após o recebimento definitivo, a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal.

## **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

7.12. O pagamento será realizado conforme os valores apurados a partir da aplicação do IMR, observados os ajustes decorrentes do desempenho da contratada.

7.13. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

7.14. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.

7.15. O pagamento será realizado por ordem bancária, com as retenções tributárias cabíveis.

7.16. A regularidade fiscal da contratada será verificada por meio do SICAF.

7.17. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice oficial aplicável.

## **CESSÃO DE CRÉDITO**

7.18. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação da Administração.

## **REAJUSTE**

7.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

7.19.1. Após esse período, caso haja prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice oficial aplicável ao objeto, nos termos da legislação vigente.

7.19.2. As condições detalhadas relativas ao reajuste constarão do instrumento contratual.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar;

8.2.3 Declaração de inidoneidade;

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor da obrigação;

8.2.4.2 Moratória (garantia): 0,07% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 2%, pela não apresentação da garantia;

8.2.4.3 Compensatória por inexecução total: 10% a 20% do valor do contrato;

8.2.4.4 Compensatória por inexecução parcial: 5% a 10% do valor da parcela inadimplida;

8.2.4.5 Compensatória por atraso relevante: até 10% do valor da contratação, quando configurada mora relevante.

8.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A multa poderá ser descontada de pagamentos ou da garantia, ou cobrada judicialmente.

8.6. Os critérios para aplicação considerarão:

- gravidade
- dano
- circunstâncias
- reincidência

8.7. As sanções serão registradas no SICAF, CEIS e CNEP.

8.8. A reabilitação observará o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação.

9.1.1. A seleção será realizada mediante procedimento eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

9.3. O critério de aceitabilidade de preços observará o disposto no art. 40, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em serviços de engenharia executados sob demanda.

9.3.1. Os valores unitários máximos de aceitabilidade correspondem aos valores estimados constantes da planilha de estimativa de custos e formação de preços, anexa a este Termo de Referência.

9.3.2. O valor global estimado para o grupo contratual servirá como limite máximo de aceitabilidade da proposta.

9.3.3. O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha de custos contendo preços unitários e valor global, para fins de análise de exequibilidade.

9.3.4. Serão objeto de análise de exequibilidade as propostas que apresentem valores significativamente inferiores aos estimados.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Empresário individual, sociedade empresária ou demais formas admitidas em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado de documentos de identificação dos administradores.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.9. Prova de regularidade com o FGTS;

9.10. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

#### **Qualificação econômico-financeira**

9.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **Qualificação técnica**

9.13. Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CRT, em plena validade.

9.14. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares ao objeto desta contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.14.1. Para fins de comprovação, será admitido o somatório de atestados.

9.14.2. A parcela de maior relevância técnica corresponde à execução de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split.

9.14.3. A comprovação deverá abranger quantitativo mínimo de até 30% (trinta por cento) do total estimado para os serviços de instalação.

9.15. Declaração de que o fornecedor possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.16. Os documentos apresentados deverão estar em nome do fornecedor e válidos na data de sua apresentação.

9.17. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou filial, conforme o caso.

9.18. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

9.19. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

9.20. A contratada deverá indicar responsável técnico pela execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Termo de Referência.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 129.902,69 (cento e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme levantamento de mercado realizado pela Administração.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotações, considerando a inexistência de parâmetros públicos compatíveis com as especificações do objeto.

10.3. A metodologia adotada para obtenção do preço estimado, bem como a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, encontram-se detalhados no documento de formalização da pesquisa de preços, anexo a este Termo de Referência.

10.4. A planilha de estimativa de custos, contendo os itens, quantitativos, valores unitários e totais, consta do Anexo IV, integrando este Termo de Referência para todos os fins.

10.5. Os preços estimados representam o valor máximo aceitável para a contratação, servindo como parâmetro para análise de exequibilidade das propostas.

10.6. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados, conforme os valores unitários constantes da planilha anexa.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: UFPE / SINFRA - 15233 / 153095;
- II. Fonte de recursos: Tesouro / Funcionamento das IFE'S;
- III. Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco;
- IV. Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e
- V. Plano interno: a definir.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## **13. ANEXO I**

### **ANEXO I**

#### **REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento equivalente ao contrato, podendo consistir em Nota de Empenho, Autorização de Execução de Serviço ou outro documento hábil.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. O aceite do instrumento implica no reconhecimento de que:

- a) substitui o termo de contrato;
- b) vincula o contratado à sua proposta e ao Termo de Referência e seus anexos.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada automaticamente caso o objeto não seja concluído no prazo previsto, desde que não haja culpa do contratado.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) Receber os serviços conforme especificado;

- d) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- e) Aplicar sanções quando cabíveis;
- f) Notificar o contratado sobre falhas ou irregularidades.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve:

- a) Executar os serviços conforme o Termo de Referência;
- b) Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- c) Corrigir, às suas expensas, serviços com falhas;
- d) Cumprir normas técnicas e de segurança;
- e) Responsabilizar-se por danos causados;
- f) Manter condições de habilitação durante a execução;
- g) Comunicar impedimentos ou atrasos;
- h) Cumprir legislação trabalhista, ambiental e de segurança;
- i) Apresentar documentação de regularidade fiscal quando solicitado.

#### **5. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber.

#### **6. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações.

6.2. O descumprimento das obrigações poderá ensejar sanções e extinção contratual, nos termos da Lei nº 14.133 /2021.

#### **7. CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

#### **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações obedecerão aos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco para dirimir controvérsias decorrentes da execução contratual.

## **14. ANEXO II**

### **ANEXO II**

### **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, \_\_\_\_\_ (identificação do Contratado) declara que está ciente e concorda com todas as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, relativos à Dispensa Eletrônica nº 54/2026, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que as informações e documentos apresentados durante o processo de contratação são verdadeiros e legítimos.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do representante legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WANESSA FERNANDA COSTA SILVA**

Responsável pela contratação direta

**MANOEL HELENO DE CASTRO**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 11:06:28.